LEI MUNICIPAL N.º 1.602, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação apurado no presente exercício.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 64.973,02 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos), destinado ao reforço da dotação discriminada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos destinados a atender às despesas com abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, provêm das seguintes fontes:

I - anulação das dotações discriminadas no Anexo II, no valor de R$ 62.955,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais);

II - excesso de arrecadação apurado no presente exercício, no valor de R$ 2.018,02 (dois mil, dezoito reais e dois centavos), conforme demonstrado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal